

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE

CNPJ: 03.966.583/0001-06

NIRE 31.500.215.729

**ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022**

HORA E LOCAL: Às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada a pedido do Presidente do Comitê de Auditoria, por e-mail enviado em 23/08/2022. **PARTICIPAÇÃO:** Totalidade dos membros eleitos. Participaram como convidados os Srs. Marcos Rogério Alvim – Diretor Comercial-Financeiro, Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna da DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME e a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade. **ORDEM DO DIA: 1.** Prestação de Contas Semestral; **2.** Informações contábeis; **3.** Pagamento de Dividendos Intermediários; **4.** Pagamento de Juros sobre Capital Próprio; **5.** Termos de Cooperação com o Município de Poços de Caldas; e **6.** Doação de bens entre partes relacionadas. **DELIBERAÇÕES: 1.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário analisaram as informações contábeis referentes ao período de janeiro a junho de 2022 e atestaram, por unanimidade, a conformidade da prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2022, nos termos do Anexo I. **2.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário analisaram as informações contábeis referentes ao mês de julho de 2022 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 31/07/2022 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a julho de 2022. **3.** Considerando as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2021, o saldo da Reserva de Lucros em 31/12/2020, a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de dividendos intermediários para a DME, à conta da reserva de lucros de 31/12/2020, no valor de R\$ 10.239.082,58, com fulcro no § 1º do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e § 1º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. **4.** Após a análise dos cálculos e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio à DME, relativos ao período de janeiro a julho de 2022, o qual totaliza o valor de R\$ 11.206.528,01, que deduzido do valor de R\$ 9.190.439,14, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a junho de 2022, resulta no valor residual bruto de R\$ 2.016.088,87, do qual devera ser pago o valor bruto de R\$ 1.631.256,21, que deduzido de IRRF no valor de R\$ 244.688,43, perfaz o montante líquido a ser pago de R\$ 1.386.567,78, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 48, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da DMEE. Os membros do Comitê de Auditoria enfatizaram que o pagamento de juros sobre capital próprio ao acionista, pagos em estrita conformidade com a legislação municipal e federal que rege a matéria, constitui-se como importante ferramenta de planejamento tributário, ao possibilitar a dedução do valor pago da base de cálculo para apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. **5.** Considerando: (i) as informações constantes do Memorandos nº AMA-002/2022 de 18/08/2022, (ii) a classificação da operação como “Transação com Parte Relacionada” e sua conformidade

à luz da Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas DME e legislação em vigor; e (iii) a inexistência de conflito de interesses; os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis à celebração dos seguintes instrumentos: (a) Termo de Cooperação mútua, entre a DMED, DMEE e o Município de Poços de Caldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, tendo por objeto a implantação do Projeto de Recarga de Aquíferos na área rural do município de Poços de Caldas – MG, nos termos do Anexo II; (b) Termo de Cooperação mútua, entre a DMED, DMEE e o Município de Poços de Caldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, tendo por objeto a implantação do Projeto de Proteção de Áreas de Preservação Permanentes (Áreas Verdes Urbanas), do município de Poços de Caldas – MG, nos termos do Anexo III. **6.** Considerando: (i) as informações constantes dos Memorandos nº DTSG-007/2022 de 23/08/2022 e CGRC-002/2022 de 30/08/2022, (ii) a classificação da operação como “Transação com Parte Relacionada” e sua conformidade à luz da Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas DME e legislação em vigor; e (iii) a inexistência de conflito de interesses; os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis à doação dos bens descritos nos citados memorandos, pela DMED à DMEE. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Maria José Scassiotti de Souza
Membra

*Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.